



# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 20 DE MAIO DE 2021

CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977

CNPJ: 08.927.915/0001-59

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375,

58225-000, Bananeiras-PB

Acesse em: [bananeiras.pb.gov.br](http://bananeiras.pb.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 17/2021, de 18 de maio de 2021.

CONCEDE INSEÇÃO DE IPTU E ISS AO LOTEAMENTO PORTAL CANAÃ, NA CHÃ DO LINDOFO, DE RESPONSABILIDADE DO SR AILTON WLISSÉS DO NASCIMENTO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente e;

CONSIDERANDO o que consta na Secretaria Municipal de Receita, Tributos e Transparência Digital, onde constam todas as declarações e projetos aprovados do loteamento Portal Canaã cumprindo a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que o referido loteamento destina-se à construção de moradias consideradas de lazer, enquadrando-se no perfil do Parágrafo Único do art. 120, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 002, de 01/12/2008);

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento Portal Canaã, localizado na Chã do Lindolfo, Zona Rural deste município, de responsabilidade do Sr. Ailton Wlisses do Nascimento CPF: 205.559.034-00, destinado à construção de habitações de lazer.

**Art. 2º** É concedido ao referido imóvel a isenção do Imposto

Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de 10 (dez) anos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pelo prazo de 5 (cinco) anos, da aprovação pela Secretaria de Receita, Tributos e Transparência Digital, em 18 de maio de 2021.

**Art. 3º** A isenção ora concedida obriga o beneficiário a aplicar nas obras de construção civil do empreendimento, 70% (setenta por cento) da mão de obra local, sob pena de cancelamento da isenção nos termos da Lei Complementar Nº. 009/2021, Art. 118, de 21 de Abril de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2021

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI  
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Assinado por: [assinatura] MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://ptf.bananeiras.pb.gov.br> ou informe o código: 140041001-48103-0002

